



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

No dia dezessete de dezembro de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**, com sede na Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, 32 - Lote 01, Maceió, Niterói/RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 12.409.711/0001-01, neste ato representada por **MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEREDO**, portador do documento de identidade n.º 1214414, órgão expedidor SSP/DF, CPF n.º 540.104.621-91, para **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS)**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 046/2020 I**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 8469/2020** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

licitacoes@nutrimixcomercial.com.br

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
39	Fórmula infantil para lactentes, 1º semestre de vida, embalagem original c/ no mínimo 800g.	LATA	180	Nestle/ Nestrogeno	28,70	5.166,00
40	Fórmula infantil para lactentes, 2º semestre de vida, bem. Original c/ no mínimo 800g.	LATA	100	Nestle/ Nestrogeno	28,70	2.870,00
41	Fórmula infantil, soja em pó, a base de proteína isolada de soja, c/ no mínimo 400g.	LATA	50	Nestle Nan Soja	36,50	1.825,00
42	Fórmula infantil para lactentes, antiregurgitação, hipoalergênica, indicada para lactentes desde o nascimento aos 06 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	100	Nestle Nan Espessar	24,80	2.480,00
43	Fórmula infantil com restrição de lactose, para lactentes e de segmento, 0 a 12 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	200	Nestle Nan SL	38,80	7.760,00
66	Mucilagem, arroz, milho ou multicereais, emb. Original com no mínimo 400 g	LATA	60	Nestle Mucilon	7,80	468,00
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					TOTAL	20.569,00

1. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- o O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome do requisitante: Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso

MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 13:59:33 -03'00'



Fundo Municipal de Assistência Social

Endereço de entrega:

Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ

Horário de entrega:

Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- Os produtos que compõem a cesta, deverão ter o prazo de validade, na data de entrega não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os ITENS serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.1.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.1.3 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.1.4 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

3.1.5 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

3.1.6 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



3.1.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

4.2 - automaticamente:

4.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

- - quando não restarem fornecedor registrados.

4.3- pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-São obrigações da Contratante:

5.1.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

5.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

5.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

5.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

5.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

MARCUS VINICIUS
SANTOS

FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 14:00:37 -03'00'



6.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no item 2 (dois) deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;

6.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

6.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

6.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

7.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

MARCUS VINICIUS
SANTOS

FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 14:00:58 -03'00'



7.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

o As despesas decorrentes da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.243.0024.2.035	Cod. Despesa: 3.3.90.30.14	Fonte: 01e 10
---	-------------------------------	---------------

8.1- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

o Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

o É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- o O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- o Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patricia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

- o O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- o O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

MARCUS VINICIUS
SANTOS

FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 14:01:32 -03'00'



- o A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1- Advertência;

12.3.2- Multa:

12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

MARCUS VINICIUS
SANTOS

FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 14:02:42 -03'00'



12.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.3.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.3.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.3.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

13.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

13.2 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

13.3 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

13.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

MARCUS VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191

Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS SANTOS
FIGUEREDO:54010462191
Dados: 2020.12.18 14:03:41 -03'00'

MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEREDO
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

Fernanda Castro Pereira - Mat. 2001203
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUTRIMIX COMERCIAL
LTDA:12409711000101

Assinado de forma digital por
NUTRIMIX COMERCIAL
LTDA:12409711000101
Dados: 2020.12.18 14:04:45 -03'00'



33.2.0874155-8

Sociedade empresária limitada

Porta Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 08/06/2020 e arquivado em 08/06/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas.

Cana Nº Páginas.

10

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 332.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881C69 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BEA74ECBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/10





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0874155-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2020/094440-1

08/06/2020 11:49:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00003878677 - 01/06/2020

NIRE: 33.2.0874155-8

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

Boleto(s): 103386115

Hash: B08968BB-4F35-474C-848D-6D480855852E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	fabiano de Jesus lima junior
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21970557340
E-mail:	fabiano@jnoslasco.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/06/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

08/06/2020

Data



00-2020/094440-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 33.2.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BEA74FCBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/10





7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.409.711/0001-01
NIRE: 33.2.0874155-8

CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1942, empresário, portador da identidade n.º 01.933.535-5 expedida pelo DETRAN/RJ e o CPF n.º 108.183.757-87, residente e domiciliado a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, n.º 103 apto. 1201, Niterói/RJ, CEP 24.230-001, e,

MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEREDO, brasileiro, divorciado, Analista de Sistema e Técnico em Contabilidade, portador da identidade n.º 1214414 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 540.104.621-91, residente e domiciliado na Avenida Mathias Sandri, n.º 1.035 apt.º 301 Bloco 05 - Itacoatiara - Niterói, RJ - CEP: 24.348-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Professor Miguel Couto, 368 sala 201, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-240, com o Contrato Social datado de 23/06/2010 e registrado na JUCERJA sob o n.º 33.2.0874155-8 em 20/08/2010, e, 6ª alteração contratual registrada na JUCERJA sob o n.º 00003817025, datada em 03/12/2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.409.711/0001-01, **RESOLVEM** de comum acordo **ALTERAR** o seu contrato social, mediante seguintes condições:

a) **ALTERAR O ENDEREÇO DA EMPRESA, PARA:**

CLÁUSULA II. SEDE SOCIAL.

A sede social da empresa é na **ESTRADA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO, N.º 32, LOTE 01, BAIRRO MACEIÓ, NITERÓI, RJ, CEP: 24.310-090.**

Parágrafo único: A sociedade poderá ter, também, outras filiais, sucursais, departamentos, escritórios e agências, em qualquer parte do Território Nacional, bem como o fechamento das mesmas, tudo mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

b) **ALTERAR O OBJETO SOCIAL, PARA:**

CLÁUSULA IV. OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social:

Comércio de compra e venda de;

- I. Gêneros Alimentícios em geral; Alimentos Desidratados; Nutrição Enteral, Nutrição Parenteral e Fórmulas Infantis;
- II. Materiais de limpeza e descartáveis;
- III. Materiais para escritórios e papelerias;
- IV. Uniformes Escolares, Militares e Esportivos;
- V. Materiais e Suprimentos de Informática;
- VI. Cestas Básicas;
- VII. Gestão e Prestação de Serviços e Preparo de Alimentos em refeitórios públicos e privados;
- VIII. Serviços de intermediação em transações nas áreas comerciais em geral;
- IX. Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Municipal, Estadual, Interestadual e Nacional;
- X. Gestão e Prestação de Serviços de Picking;
- XI. Equipamentos e Materiais de Saúde (Produtos Correlatos).

Parágrafo único – O objeto da sociedade poderá ser estendido ou modificado por deliberação dos sócios.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.409.711/0001-01 Inscrição Estadual: 79.149.454

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 332.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BEA/4ECBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 3/10





c) Em razão da presente alteração, os sócios de comum acordo, resolvem elaborar e CONSOLIDAR um novo Contrato social, que passará a reger-se mediante as seguintes cláusula e condições:

CONTRATO SOCIAL

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ 12.409.711/0001-01
NIRE: 33.2.0874155-8

CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1942, empresário, portador da identidade n.º 01.933.535-5 expedida pelo DETRAN/RJ e o CPF n.º 108.183.757-87, residente e domiciliado a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, n.º 103 apto. 1201, Niterói/RJ, CEP 24.230-001, e,

MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEREDO, brasileiro, divorciado, Analista de Sistema e Técnico em Contabilidade, portador da identidade n.º 1214414 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 540.104.621-91, residente e domiciliado na Avenida Mathias Sandri, n.º 1.035 apt.º 301 Bloco 05 - Itacoatiara - Niterói, RJ - CEP: 24.348-000.

CLÁUSULA I. DENOMINAÇÃO SOCIAL e NOME FANTASIA

A sociedade gira sob a denominação social de **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA**.

Parágrafo Único - O nome fantasia da empresa será: **NUTRIMIX**.

CLÁUSULA II. SEDE SOCIAL.

A sede social da empresa é na **ESTRADA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO, Nº 32, LOTE 01, Bairro MACEIÓ, NITERÓI, RJ, CEP: 24.310-090.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá ter, também, outras filiais, sucursais, departamentos, escritórios e agências, em qualquer parte do Território Nacional, bem como o fechamento das mesmas, tudo mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA III. INÍCIO DE ATIVIDADE e o TEMPO DE SUA DURAÇÃO.

A sociedade teve seu início em 20/08/2010, e o prazo de sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV. OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social:

Comércio de compra e venda de;

- I. Gêneros Alimentícios em geral; Alimentos Desidratados; Nutrição Enteral, Nutrição Parenteral e Fórmulas Infantis;
- II. Materiais de limpeza e descartáveis;
- III. Materiais para escritórios e papelerias;
- IV. Uniformes Escolares, Militares e Esportivos;
- V. Materiais e Suprimentos de Informática;
- VI. Cestas Básicas;
- VII. Gestão e Prestação de Serviços e Preparo de Alimentos em refeitórios públicos e privados;
- VIII. Serviços de intermediação em transações nas áreas comerciais em geral;
- IX. Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Municipal, Estadual, Interestadual e Nacional;
- X. Gestão e Prestação de Serviços de Picking;
- XI. Equipamentos e Materiais de Saúde (Produtos Correlatos).

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.409.711/0001-01 Inscrição Estadual: 79.149.454





Parágrafo único – O objeto da sociedade poderá ser estendido ou modificado por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA V. CAPITAL SOCIAL e DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS.

O capital social da empresa é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO	375.000	R\$ 375.000,00	50%
MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEIREDO	375.000	R\$ 375.000,00	50%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI. ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A Administração e o uso da firma será exercida por ambos os sócios, **CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO e MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEIREDO**, que podem representar a Sociedade de forma individual ou conjuntamente, podendo para tanto fazer toda e qualquer movimentação bancária, emitir cheques, promissórias e qualquer outro documento público ou particular, representar em processos licitatório em geral, representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, porém exclusivamente para fins de interesse social, sendo-lhes vedada a sua utilização em negócios que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como, endossos, avais, fianças ou quaisquer favores semelhantes, sob pena de nulidade de qualquer ato indevidamente praticado, sendo desde já, ambos nomeados sócios administradores, dispensados de prestarem caução.

Parágrafo único – A sociedade poderá constituir procuradores *ad-judicia* para fins exclusivos de interesse social.

CLÁUSULA VII. "PRÓ-LABORE" DOS SÓCIOS.

Os sócios, **CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO e MARCUS VINÍCIUS SANTOS FIGUEIREDO** terão direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", que será fixada de comum acordo entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII. CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e impenhoráveis, não podendo qualquer sócio ceder, transferir, vender ou doar a totalidade ou parte de suas cotas a pessoas estranhas a sociedade, sem prévia e expressa anuência do sócio remanescente, que em igualdade de condições, terá preferência na sua aquisição.

Parágrafo único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IX. DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

No dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço do exercício da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos, verificados, serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA X. CONTAS

Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.409.711/0001-01 Inscrição Estadual: 79.149.454





CLÁUSULA XI. DISSOLUÇÃO e LIQUIDAÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º - Na hipótese de morte de qualquer dos sócios, os herdeiros podem optar pela participação na sociedade, caso em que nomearão um deles para representá-lo junto à mesma.

CLÁUSULA XII. DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS.

Ambos os sócios, devidamente qualificados neste instrumento contratual, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII. FORO PARA A SOCIEDADE.

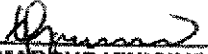
Fica eleito o foro da Cidade de Niterói, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas, atinentes ao presente instrumento particular de Contrato Social.

CLÁUSULA XIV. USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO.

Os sócios com direito ao uso da firma assinarão do seguinte modo:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA


CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO


MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEREDO

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual, seguidos de 2 (duas) testemunhas, comprometendo-se bem e fielmente cumpri-los, por si, seus herdeiros e sucessores.

Niterói, 29 de abril de 2020.


CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO


MARCUS VINICIUS SANTOS FIGUEREDO

Testemunhas:

1ª _____
Nome: _____
CPF _____

2ª _____
Nome: _____
CPF _____

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.409.711/0001-01 Inscrição Estadual: 79.149.454

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu FABIANO DE JESUS LIMA JUNIOR, com inscrição ativa na(o) CRC/(RJ) sob o nº RJ129197, expedida em 16/09/2019, inscrito no CPF nº 156.709.767-70. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (7ª Alteração Contratual da empresa Nutrimix Comercial Ltda.);
2. (DBE de alteração da empresa Nutrimix Comercial Ltda.).

Data: 28/05/2020
Assinatura

Fabiano de Jesus Lima Junior.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

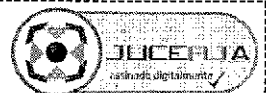
Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 332.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BFA74ECBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular da sociedade "**NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.**" com sede na Rua Professor Miguel Couto, n.º 368, Sala 201, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.230-240, inscrita no CNPJ sob n.º 12.409.711/0001-01, representada por seu sócio **CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1942, empresário, portador da identidade n.º 01.933.535-5 expedida pelo DETRAN/RJ e o CPF n.º 108.183.757-87, residente e domiciliado a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, n.º 103 apto. 1201, Niterói/RJ, CEP 24.230-001, Constitui e nomeia seus bastantes procuradores, **ROBERTO BARRETO NOLASCO**, identidade n.º 81422132-1 DETRAN/RJ e o CPF n.º 503.871.977-53; **JAMILLE DOS SANTOS MACHADO**, portadora da identidade 20325956-9 DETRAN e CPF n.º 111.946.057-37; e **FABIANO DE JESUS LIMA JUNIOR**, portador da identidade n.º 28.489.535-6 Detran-RJ e CPF 156.709.767-70, todos domiciliados na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, n.º 572, 7º andar, Centro, Niterói, RJ, para representá-la junto as **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, podendo para tanto, assinar, protocolar, entregar e retirar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.////

Niterói - RJ, 29 de Maio de 2020.


CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 332.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BEA74ECBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 8/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP2000086251

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
12.409.711/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: RJ59924723 - 12409711000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
CARLOS ALBERTO TOLOMEI DE ARAUJO

CPF
108.183.757-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, NIRE 33.2.0874155-8, PROTOCOLO 00-2020/094440-1, ARQUIVADO EM 08/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003881069, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome



08 de junho de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

NIRE: 332.0874155-8 Protocolo: 00-2020/094440-1 Data do protocolo: 08/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 48BEA74ECBF4D30AA102A96BF5D5A17AD8FCB76428FB94F97ADF6EDD7946BE1A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/10

